CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 04 /90

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 05 / 90
CM - PALMITAL 26 / 01 / 90
Sidney Gonçalves Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

Cria cargo em Comissão na Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Palmital, o cargo abaixo relacionado de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme atribuições que se seguem:

a) Um cargo de Diretor Legislativo a quem compete:Assessoria à Mesa, ao Presidente e aos Vereadores; orientação Regimental; fornecimento de certidões; Atas; Ofícios; supervisão dos serviços de escrituração financeira da Câmara, balancetes, empenhos, pagamentos e contrôle bancário; relatório anual; distribuição de processos; contrôle de prazos das proposições; assistencia às Comissões e nas sessões; contrôle das dotações orçamentárias; compras em geral, relações públicas e outras atribuições necessárias ao bom andamento dos serviços. Vencimentos mensais de Ncz$.11.600,00 (onze mil e seiscentos cruzados novos), em janeiro de 1990.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 25 de janeiro de 1990.

COMISSÃO DE Justiça e Finanças
C. M. Palmital, em 05/02/90
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

DISPENSADO DOS PARECERES
DAS COMISSÕES POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária
C.M PALMITAL, 05/02/90
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

APROVADO
EM 1ª, 2ª e 3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 05/02/90
MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

EDSON ROGATTI
1º Secretário

ENCAMINHAR
Autógrafo
M. Palmital, 05/02/90

ENCAMINHADO
EM 06/Fevereiro/90
OFÍCIO N.º 09/90
Mudo A. Dalmaso Dias